



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de Março de 2008



Série

Número 33

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 270/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense.

Resolução n.º 271/2008

Constitui, entre a Região e a sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., uma sociedade comercial de tipo por quotas, que adoptará a denominação GESBA- Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda..

Resolução n.º 272/2008

Atribui, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), indemnizações compensatórias para a cobertura do excedente dos custos de recolha e transporte sobre os preços pagos pela indústria transformadora local, no valor máximo de € 100.000,00.

Resolução n.º 273/2008

Mandata José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 274/2008

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da empresa denominada "Jornal da Madeira, Lda.".

Resolução n.º 275/2008

Entrega à sociedade denominada PATRIRAM - Titularidade e Gestão de património Público Regional, S.A., a gestão e rentabilização de 2 prédios rústicos, localizados ao Sítio do Janeiro, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 276/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 10.475,09, junto da sociedade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 277/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 16.271,03, junto da sociedade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 278/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno identificada com a letra G da planta parcelar da obra de "construção de arranjo urbanístico de São Roque".

Resolução n.º 279/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 25 (Benf.) da planta parcelar da obra de "construção da variante à Vila da Calheta - 2.ª fase - troço Arco da Calheta - rotunda da Ladeira".

Resolução n.º 280/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 26 benfeitorias da planta parcelar da obra de “construção da variante à Vila da Calheta - 2.ª fase - troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira”.

Resolução n.º 281/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 25 e 26 (Terra Nua) da planta parcelar da obra de “construção variante à Vila da Calheta - 2.ª fase troço Arco da Calheta - rotunda da Ladeira”.

Resolução n.º 282/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 41 - B da planta parcelar da obra de “construção da piscina anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 283/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 41 - A da planta parcelar da obra de “construção da piscina anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 284/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 41 da planta parcelar da obra obra de “construção da piscina anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 285/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 30 da planta parcelar da obra obra de “construção infra-estruturas gerais do Vale da Ribeira da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 286/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 20 da planta parcelar da obra de “construção de ligação em via expresso ao Porto do Funchal”.

Resolução n.º 287/2008

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 62, da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas gerais do Madeira Tecnopolo - Rua A”.

Resolução n.º 288/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 51 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase”.

Resolução n.º 289/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 76 da planta parcelar da obra de “construção da ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 290/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 65/3-2 da planta parcelar da obra de “construção dos arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª fase”.

Resolução n.º 291/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/32 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”.

Resolução n.º 292/2008

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro.

Resolução n.º 293/2008

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro.

Resolução n.º 294/2008

Rectifica a Resolução n.º 375/2007, de 19 de Abril.

Resolução n.º 295/2008

Rectifica a Resolução n.º 277/2007, de 16 de Fevereiro.

Resolução n.º 296/2008

Rectifica a Resolução n.º 231/2007, de 16 de Fevereiro.

Resolução n.º 297/2008

Aprova o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Santo da Serra - Machico”.

Resolução n.º 298/2008

Mandata Luís Filipe Gomes Ferreira, para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A..

Resolução n.º 299/2008

Mandata Luís Filipe Gomes Ferreira, para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Concessionária de Estradas Via-expresso da Madeira, S.A..

Resolução n.º 300/2008

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A..

Resolução n.º 301/2008

Viabiliza a proposta apresentada pela sociedade denominada Imóveis Brisa - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, ficando a aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 302/2008

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a entidade denominada Clube de Golf do Santo da Serra.

Resolução n.º 303/2008

Mandata Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos e em representação da Região, participar na assembleia geral sociedade denominada SILOMAD - SILOS DAMADEIRA, S.A..

Resolução n.º 304/2008

Mandata Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada "MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.".

Resolução n.º 305/2008

Rectifica o anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro.

PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 270/2008**

Considerando que a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" desenvolve a sua acção no combate ao alcoolismo, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos;

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo regional entende ser seu dever solidarizar-se com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da Associação, face às dificuldades que aquela enfrenta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense, tendo em vista promover:

- Campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;
- Acções de prevenção junto dos jovens, pais e educadores em escolas da Região;
- Acções de prevenção nos bairros sociais, juntas de freguesia e Câmaras Municipais;
- Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
- Apoio à publicação do boletim e folhetos de divulgação das actividades da Associação;

f) Apoio à manutenção das instalações da Associação.

2 - Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, conceder à Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos euros), que será processada, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

3 - O contrato-programa a celebrar com a Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2008 e término a 31 de Dezembro de 2008.

4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 271/2008

Considerando que se torna necessário praticar os actos necessários à constituição da Sociedade que irá gerir o sector da Banana, em defesa do interesse público, dada a importância social, económica e ambiental do mesmo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Constituir, entre a sócia Região Autónoma da Madeira e a sócia PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o número 511.273.096, com sede no Palácio do Governo Regional da Madeira, sito na Avenida Arriaga, Funchal, uma sociedade comercial de tipo por quotas, que adoptará a denominação GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., à qual será cometida, em geral, a gestão, administração e exploração dos meios de produção da banana na Madeira, a sua subsequente distribuição e comercialização e, em especial, a obrigação de prestar apoio: à produção; à sua recolha junto do Produtor; à sua classificação; embalagem e preparação para o comércio e distribuição e ainda a gestão e comercialização de outros produtos nos sectores de produção que integram o sector primário e agro-industrial da Região ou contribuam para a sua valorização.

2. A sociedade a constituir girará com o capital social de quinhentos mil euros, dividido em duas quotas que ficarão a pertencer, uma no valor nominal de quatrocentos e setenta e cinco mil euros à sócia Região Autónoma da Madeira e outra no valor nominal de vinte e cinco mil euros à sócia PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A. e será realizado por uma ou mais vezes, em dinheiro ou espécie, tudo conforme constará dos respectivos estatutos, sendo que a subscrição inicial a efectuar pela sócia Região Autónoma da Madeira será realizada em dinheiro e pelo montante de duzentos e trinta e sete mil e quinhentos euros.

3. Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar, em representação da sócia Região Autónoma da Madeira, no contrato que titulará a constituição da sobredita sociedade, nos demais termos e condições que entender por convenientes, e ainda praticar e outorgar em todos os actos e contratos necessários à sua constituição e início de actividade, incluindo a realização do correspondente capital social.

4. A presente despesa tem cabimento no presente ano económico, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 39, Subdivisão 49, Classificação Económica 09.07.02.A - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Públicas - GESBA.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 272/2008

Considerando a importância socio-económica que a actividade dos lacticínios reveste para a Região Autónoma da Madeira e para a subsistência dos produtores;

Considerando que a actividade de recolha do leite implica elevados custos operacionais, quer pela natureza orográfica da Ilha, quer pela reduzida dimensão e relativa dispersão das explorações leiteiras;

Considerando a importância em conferir viabilidade económica à produção regional de leite, assegurando o seu escoamento e competitividade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Atribuir, nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), indemnizações compensatórias para a cobertura do excedente dos custos de recolha e transporte sobre os preços pagos pela indústria transformadora local no valor máximo de 100.000,00€ (cem mil euros).

2. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Divisão 39, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.03 Alínea A).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 273/2008

Considerando que no dia 14 de Março do corrente ano, pelas 11 horas realizar-se-á a Assembleia Geral da “SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9 - 1.º, Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu mandar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º, Funchal podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, respectivamente, aprovação de contas e eleição do Conselho de Administração.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 274/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal, no dia 14 de Março de 2008, pelas 10h30m, podendo deliberar sobre a aprovação das contas relativas ao exercício de 2007, as medidas a tornar relacionadas com a situação prevista no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais e outros assuntos, nos termos constantes do ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 275/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional número 23-A/2007/M, de 17 de Dezembro, e do disposto no número 2 da base III aprovada por aquele diploma, entregar à PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., a gestão e rentabilização dos seguintes prédios:

- Prédio rústico, localizado ao Sítio do Janeiro, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 38 da secção “M1”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 1009/221295 - Santa Cruz;

- Prédio rústico, localizado ao Sítio do Janeiro, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 38 da secção “M”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 1010/221295 - Santa Cruz.

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no contrato que titulará a entrada desse imóvel no activo da concessão, cuja minuta se aprova e arquiva em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 276/2008

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 10.475,09 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Março de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 277/2008

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 16.271,03€ (dezasseis mil, duzentos e setenta e um euros e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 31.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Março de 2008.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 278/2008

Considerando a execução a obra de “Construção de Arranjo Urbanístico de São Roque”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1344/2006, de 04 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 216.000,00 euros (duzentos e dezasseis mil euros), a parcela de terreno número G da planta parcelar da obra, em que são expropriados Zélia Maria Gomes Gonçalves Dionísio e marido António Gomes Gonçalves Dionísio.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 279/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase Troço Arco da Calheta - Rotunda da Ladeira”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.700,00 euros (três mil e setecentos euros), a parcela de terreno número 25 (Benf.) da planta parcelar da obra em que são vendedores José Artur Freitas da Silva e mulher Maria Rosaria Mendes da Silva.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 280/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase - Troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.930,00 euros (dez mil e novecentos e trinta euros), a parcela de terreno número vinte seis benfeitorias da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Mécia da Silva Jardim Teixeira e marido Pedro Sérgio Jardim Teixeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 281/2008

Considerando a execução da obra de “Construção Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase Troço Arco da Calheta - Rotunda da Ladeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.630,00 euros (catorze mil seiscentos e trinta euros), a parcela de terreno número 25 e 26 (Terra Nua) da planta parcelar da obra em que são vendedores Susan Gale Seldon e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 282/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Piscina Anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 67/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 149.389,67 euros (cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), a parcela de terreno número quarenta e um letra B da planta parcelar da obra, em que é expropriado Manuel Rodrigues Rufino.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 283/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Piscina Anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 67/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 133.081,67 euros (cento e trinta e três mil e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), a parcela de terreno número quarenta e um letra A da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Constantino Rufino e mulher Maria Augusta Luís Rufino.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 284/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Piscina Anexa à Escola Básica do Curral das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 67/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.028,66 euros (setenta e seis mil e vinte e oito euros e sessenta e seis cêntimos), a parcela de terreno número quarenta e um da planta parcelar da obra, em que é expropriada Rita Maria Rodrigues Andrade;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 285/2008

Considerando a execução da obra de “Construção Infra-Estruturas Gerais do Vale da Ribeira da Ponta do Sol”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 254.313,00 euros (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e treze euros), a parcela de terreno número 30 da planta parcelar da obra em que são vendedores Alberto Correia de Gouveia e mulher Teresa Gonçalves Alho.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 286/2008

Considerando a execução da obra de “Construção de Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal”

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1162/2007, de 22 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 149.655,00 euros (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco euros), a parcela de terreno número 20 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Luís de Sousa e mulher Maria Cândida Luís de Sousa,

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 287/2008

Considerando a execução da obra de “Construção das Infra-Estruturas Gerais do madeira Tecnopolo -Rua A”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 41.529,67 euros (quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove euros e sessenta e sete centimos), a parcela de terreno número sessenta e dois, da planta parcelar da obra em que são vendedores Ernestina Gouveia Vargem e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Resolução n.º 288/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 59.750,00 euros (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número cinquenta e um, da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria de Jesus Sequeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 289/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 47/2007, de 18 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 4.998,00 euros (quatro mil novecentos e noventa e oito euros), a parcela de terreno número

setenta e seis da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Orlando Ferreira e mulher Adelaide Barros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 290/2008

Considerando a execução da obra de “Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.626,92€ (setenta e seis mil e seiscentos e vinte e seis euros e noventa e dois cêntimos), a parcela de terreno número 65/3-2 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Jardim da Silva e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 291/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica 1.º Ciclo Rancho/Caldeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1181/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.170,00 euros (nove mil cento e setenta euros), a parcela de terreno número 10/32 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Gracinda de Freitas Brito e João Gonçalves de Brito;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 292/2008

Considerando o teor da Resolução n.º 1535/2006 tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 30 de Novembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 151, de 11 de Dezembro, através da qual foi resolvido renovar a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à realização da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal”;

Considerando que a referida resolução contém uma incorrecção no que refere à identificação dos proprietários da parcela n.º 98;

Considerando que, no decurso da execução da obra, veio a verificar-se uma redução da área necessária a expropriar, referente à parcela em questão

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro:

Assim onde se lê,

“Parcela n.º 98, proprietário Pietro Luigi Valle, área a expropriar 564,00 m2”

Deverá ler-se,

“Parcela n.º 98, proprietária Sociepra - Sociedade Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios, Lda., área a expropriar 255,00 m2”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 293/2008

Considerando o teor da Resolução n.º 1535/2006 tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 30 de Novembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 151, de 11 de Dezembro, através da qual foi resolvido renovar a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à realização da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal”;

Considerando que a referida resolução contém uma incorrecção no que refere à identificação da proprietária da parcela n.º 93;

Considerando que, no decurso da execução da obra, veio a verificar-se uma redução da área necessária a expropriar, referente à parcela em questão

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro:

Assim onde se lê,

“Parcela n.º 93, proprietária Gonfirpe - Empreendimentos Imobiliários, Lda., área a expropriar 1.044,00 m2”

Deverá ler-se,

“Parcela n.º 93, proprietária Enrema - Empreendimentos Imobiliários, Lda., área a expropriar 656,00 m2”

Resolução n.º 294/2008.

Considerando que, pela Resolução n.º 375/2007, do Conselho de Governo de 19 de Abril, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas n.os 194 e 211, necessárias à “Obra de Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira”

Considerando que, na formalização da respectiva escritura, foi incorrectamente referenciada a área a expropriar da parcela n.º 211

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

Proceder à rectificação da minuta de escritura de expropriação amigável, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“B) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de cinquenta e oito vírgula cinquenta quadrados”,
deverá ler-se:

“B) Parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de oitocentos e noventa metros quadrados”.

Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável;

Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 295/2008

Considerando que, pela Resolução n.º 277/2007, do Conselho de Governo de 16 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela n.º 125, necessária à “Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que, na formalização da respectiva escritura, a parcela a destacar foi incorrectamente identificada;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1) Proceder à rectificação da minuta de escritura de expropriação amigável, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de quinhentos e oitenta e três vírgula trinta metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do norte com o próprio prédio, sul com João Dias, leste com António de Ornelas e do oeste com Manuel de Freitas Catarato, a destacar da parte rústica do prédio misto antes identificado e discriminado”,

deverá ler-se:

“parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de quinhentos e oitenta e três vírgula trinta metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do norte com o próprio prédio, sul com João Dias, leste com António de Ornelas e do oeste com Manuel de Freitas Catarato, a destacar da parte urbana do prédio misto antes identificado e discriminado”.

2) Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável;

3) Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 296/2008

Considerando que, pela Resolução n.º 231/2007, do Conselho de Governo de 16 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela n.º 124, necessária à “Obra de Construção da E.R. 101 - Troço Prazeres/Raposeira”;

Considerando que, na formalização da respectiva escritura, foi incorrectamente referenciada a expropriação da totalidade do prédio, quando apenas foi expropriada uma parte do mesmo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1) Proceder à rectificação da minuta de escritura de expropriação amigável, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“prédio antes identificado e discriminado, incluindo frutos pendentes e inutilização de colheitas, pertences e acessórios,

direitos e regalias, acessões e servidões, sem reserva alguma, e livre de ónus, coisas, pessoas e responsabilidades, e ainda, dos prejuízos emergentes da cessação da actividade que nele se exercia, prédio que é o assinalado com o número cento e vinte e quatro e colorido a vermelho na planta parcelar do projecto da obra, planta que, depois de devidamente rubricada por todos os intervenientes, fica a constituir documento subsidiário desta escritura.”

deverá ler-se:

“parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do norte com a Vereda, sul com o próprio prédio, leste com António de Agrela e do oeste com António Sardinha Júnior, a destacar da parte rústica do prédio misto antes identificado e discriminado, incluindo frutos pendentes e inutilização de colheitas, pertences e acessórios, direitos e regalias, acessões e servidões, sem reserva alguma, e livre de ónus, coisas, pessoas e responsabilidades, e ainda, dos prejuízos emergentes da cessação da actividade que nela se exercia, parcela que é a assinalada com o número cento e vinte e quatro e colorida a vermelho na planta parcelar do projecto da obra, planta que, depois de devidamente rubricada por todos os intervenientes, fica a constituir documento subsidiário desta escritura”.

2) Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável;

3) Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 297/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Santo da Serra - Machico”, no montante de € 163.861,97 - cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um euros e noventa e sete cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, OLCA Construções, Lda., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 09, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 298/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu mandar o Eng.º Luís Filipe Gomes Ferreira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 14 de Março de 2008, pelas 15 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 299/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu mandar o Eng.º Luís Filipe Gomes Ferreira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 14 de Março de 2008, pelas 16 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 300/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 31 de Março de 2008, pelas 15 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 301/2008

Considerando que a Imóveis Brisa - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, pretende executar um empreendimento turístico, ao Campo de Baixo, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando a localização do empreendimento na frente de praia do Porto Santo e o objectivo de vocacionar prioritariamente esta zona para o uso turístico e o lazer, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/M, de 29 de Agosto, que aprova o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a estratégia definida pelo Governo Regional para a Ilha do Porto Santo, e a necessidade de reforçar a oferta de alojamento turístico, de modo a incrementar a utilização das infra-estruturas levadas a cabo pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo;

Considerando ainda a necessidade da hotelaria do Porto Santo ganhar capacidade de negociação para efeitos de comercialização deste destino turístico por operadores internacionais;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu viabilizar a proposta apresentada, ficando a aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 302/2008

Considerando que o “Madeira Island Open” é a maior e mais importante competição de golf realizada na Madeira, integrada no European Tour, o mais internacional circuito de golf do mundo;

Considerando que um dos principais objectivos da realização deste evento, organizado pelo Clube de Golf do Santo da Serra, entidade vocacionada para concretizar actividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra, instituição com reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M de 16 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a concretização do projecto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “16.ª Edição do Madeira Island Open”.

2. Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação financeira que não excederá € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Dezembro de 2008.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 38, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 303/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu, na qualidade de accionista da “SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, S.A.”, sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, no âmbito da prática de actos estritamente necessários para assegurar a gestão de negócios públicos e em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral, a realizar-se no dia 27 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2006;

2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;

3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;

4 - Proceder à eleição dos membros dos Órgãos Sociais e de Vencimentos para o exercício de 2008, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 304/2008

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge

Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007;

2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados

3 - Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 305/2008

Considerando o teor da Resolução n.º 1535/2006 tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 30 de Novembro, publicada em JORAM, I Série, n.º 151, de 11 de Dezembro, através da qual foi resolvido renovar a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à realização da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal;

Considerando que a parte urbana implantada na parte rústica do prédio, correspondente à parcela n.º 99, foi desanexada do mesmo, constituindo dois prédios autónomos, pertencentes a proprietários distintos;

Considerando que esta desanexação ocorreu posteriormente à publicação da referida resolução, pelo que era desconhecida à data;

Considerando, por isso, que se torna necessário proceder à divisão da parcela n.º 99 em duas parcelas (99 A e 99 B), de modo a contemplar a área a expropriar de cada um dos prédios;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Março de 2008, resolveu:

Promover a rectificação do Anexo I da Resolução n.º 1535/2006, de 30 de Novembro, nos seguintes termos:

Assim onde se lê,

“Parcela n.º 99, proprietários Manuel da Silva e António de Castro, área a expropriar 523,00 m²”

Deverá ler-se,

“Parcela n.º 99 A, proprietários Herdeiros de Augusta de Jesus, área a expropriar 410,00 m²; Parcela n.º 99 B, proprietário António de Castro, área a expropriar 122,00 m²”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)